



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
Rua Manoel de Souza Lima, 350 - Centro - CEP 59987-000 Fone (0xx84) 387-0055/0054
CNPJ 08.357.634/0001-08

Lei nº 1057/2003

De 22 de abril de 2003
Dispõe sobre o reajuste dos Servidores Públicos
Administrativos Municipais e dá outras providências. .

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA, Estado do Rio Grande de Norte, faço saber que a Câmara Municipal Decretou e eu Sanciono a Seguinte Lei,

Art. 1º Ficam reajustados os salários dos servidores públicos municipais de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande de Norte, de acordo com o que discriminamos abaixo:

I - em 20% (vinte por cento), o salário dos servidores que ocupam cargos administrativos, cuja remuneração é de R\$ 200,00 (duzentos reais);

II - elevar a carga horária de 20 (vinte) horas semanais para 40 (quarenta) horas semanais e respectivos salários para 100% do Piso Salarial Nacional, a todos os servidores que vinham percebendo anteriormente valor inferior a esse piso.

Parágrafo Único - Aos reajustes de que trata os incisos deste Artigo, incidirão: o adicional noturno e a insalubridade, nos termos da legislação vigente.

Art. 2º - Ficam excluídos dos efeitos desta Lei, os professores e especialistas em educação que foram beneficiados por lei específica, orientada pela Lei nº 064/98, que criou o Plano de Carreira do Magistério Público Municipal de Riacho de Santana.

Art. 3º - A presente Lei, entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrario.

Riacho de Santana/Rn, 22 de abril de 2003


Francisco Wellington Soares Néri
Prefeito Municipal